



Direitos da
Pessoa Idosa

ASSIST
Associação dos Servidores

Direitos da Pessoa Idosa

Esse e-book foi elaborado pelo Benefício Serviço Social da ASSIST para disseminar o conhecimento sobre os direitos da pessoa idosa.

ASSIST – Associação dos Servidores Municipais, Estaduais e Federais do RJ

CNPJ: 29.167.970/0001-68 | Inscr. Mun.: 01.065.009

www.assist.org.br

Responsáveis: Cassia Santalpio e Michele Rios (Assistentes Sociais)

Projeto gráfico e diagramação: Roberta Gomes

Revisão: Máira Lacerda

Fotos: Freepik / Pexels

Versão: Digital - PDF/2022

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

É proibida a reprodução ou comercialização. Nenhuma parte deste material pode ser reproduzida, copiada, transcrita ou utilizada, seja por que meios forem, sem consentimento da ASSIST.



Você sabe quem é a pessoa idosa?

Pessoa idosa é a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos de idade.



A pessoa idosa tem direitos fundamentais garantidos no Estatuto da Pessoa Idosa, tais como:

Liberdade

- Crença e culto religioso;
- Expressão de opinião;
- Buscar auxílio e orientação;
- De ir e vir, além de estar nos locais públicos e em espaços comunitários;
- Participar da vida familiar e comunitária;
- Participar da vida política, dentro dos parâmetros da lei;
- Praticar de atividades esportivas e diversões.

Respeito

- Inviolabilidade de sua integridade física, mental e moral;
- Autonomia, valores, crenças e ideias;
- Preservação da imagem, da identidade, dos espaços e dos objetos pessoais.

Dignidade

Estar protegido de quaisquer tratamentos que possam ser violentos, constrangedor, de natureza vexatória ou que fira a humanidade da mesma.

Alimentação

- Não havendo possibilidade da pessoa idosa de se manter, a pessoa idosa tem direito de solicitar o sustento aos familiares, que tem a obrigação legal de prestá-lo;
- Em caso de incapacidade financeira por parte dos familiares, cabe ao poder público providenciar esse sustento através da assistência social.



Saúde

- Atenção integral à saúde, através do SUS;
- Optar pelo tratamento de saúde mais favorável, desde que a pessoa idosa esteja em pleno domínio das suas faculdades mentais;
- Acesso igualitário e universal, no que diz respeito a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive a atenção especial às doenças que atingem a pessoa idosa;
- Atendimento domiciliar e à internação, caso esteja impossibilitado de se locomover, inclusive aos que estejam em situação de acolhimento;
- Acessar gratuitamente medicamentos, principalmente os de uso continuado, além de recursos referentes à habilitação ou reabilitação, cabendo ao poder público fornecê-los;

- Não receber cobrança de valores diferenciados em decorrência da idade por parte dos planos de saúde;
- Prioridade na imunização da Covid-19, conforme o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19;
- Direito à acompanhante, com condições para a permanência do mesmo em tempo integral, atendendo aos critérios médicos;
- Em caso de enfermidade, é vedada a exigência de comparecimento aos órgãos públicos (como por exemplo perícia do INSS), devendo o órgão realizar o contato domiciliar ou, quando da parte da pessoa idosa, ser representada por um procurador legalmente constituído;
- Os profissionais de saúde são obrigados, em caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra a pessoa idosa, comunicar a um dos seguintes órgãos: Polícia Civil ou Militar, Ministério Público, Conselho Nacional da pessoa idosa, Conselho Estadual ou Municipal da pessoa idosa.



Profissionalização e ao trabalho

- A pessoa idosa tem direito a exercer de atividade profissional, dentro de suas condições físicas, intelectuais e psíquicas;
- É vedada a fixação de limite máximo de idade, inclusive em concurso, exceto em casos que a natureza laboral exigir;
- A idade maior é o primeiro critério de desempate em concursos públicos;
- Cabe ao poder público criar programas de profissionalização especializada para a pessoa idosa, além de preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 01 (um) ano.

Previdência social

- A aposentadoria e pensão advinda da Previdência Social deverão ser calculadas com base no valor real dos salários sobre os quais advieram a contribuição, dentro dos critérios da legislação vigente;
- Os reajustes dos benefícios deverão ser realizados na mesma data de reajuste do salário-mínimo;
- Em caso de aposentadoria por idade, não será considerada a perda da condição de segurado, desde que a pessoa idosa conte o tempo mínimo exigido para efeito de carência na data de requerimento do benefício;
- Dia 1º de Maio, O Dia Mundial do Trabalho, conta como data-base dos aposentados e pensionistas;
- A pessoa idosa com deficiência moderada ou grave terá direito ao auxílio-inclusão, desde que seja beneficiária do BPC ou que tenha sido nos últimos 5 (cinco) anos e que passe a exercer atividade remunerada que a enquadre como segurado obrigatório da Previdência Social.

Assistência social

- O Benefício de Prestação Continuada é um benefício assistencial pago as pessoas idosas a partir de 65 anos ou pessoas com deficiência, incapazes de prover sustento próprio, que comprovem renda mensal per capita igual ou inferior a um quarto do salário mínimo. Trata-se de um benefício assistencial, não sendo necessária contribuição à Previdência Social;
- O benefício tem o valor de um salário mínimo e não contempla 13º salário;
- O contrato da pessoa idosa com entidades privadas de longa permanência deve ser firmado com a própria e, em caso de incapacidade da mesma, deverá ser celebrado com seu representante legal;
- A pessoa idosa poderá ter comprometido com custeio da entidade de longa permanência o máximo de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social;
- O acolhimento de uma pessoa idosa em situação de risco social, por um adulto ou por um núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, podendo ser assim declarado para fins tributários.



Habitação

- A pessoa idosa terá direito à moradia digna, no âmbito da família natural ou substituta, sem familiares, caso assim deseje, ou em instituição pública ou privada;
- O atendimento familiar da pessoa idosa deve ser sempre priorizado, em detrimento do atendimento no âmbito asilar;

Transporte

- Às pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, é garantido gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e metropolitano, com exceção dos serviços seletivos e especiais caso sejam prestados paralelamente aos serviços regulares;
- Para ter acesso à gratuidade nos transportes coletivos, basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal comprobatório, não sendo obrigatória a emissão de carteira ou passe;
- Serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para maiores de 65 anos, estando estes espaços devidamente identificados;
- Referente à faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, os critérios de gratuidade nos meios de transporte ficarão ao encargo das leis locais;
- No que se refere ao transporte coletivo interestadual, a gratuidade é para a pessoa idosa a partir de 60 anos;
- A pessoa idosa tem direito de embarque prioritário no sistema de transporte coletivo;
- No transporte coletivo interestadual, deverão ser reservadas 02 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou ainda oferecido o desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos.

Cultura, esporte e lazer

- A pessoa idosa tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua especial condição de idade;
- O Poder Público deverá criar oportunidades de acesso a pessoa idosa à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ela destinados;
- Os cursos especiais para pessoa idosa deverão incluir conteúdo relativo às técnicas profissionais que promovam integração à vida moderna;
- A pessoa idosa participará das comemorações de caráter cívico ou cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido da preservação da memória e identidade culturais;
- A participação da pessoa idosa em atividades culturais e de lazer deverá ser proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, assim como o acesso preferencial a esses locais;
- Os meios de comunicação deverão manter espaços ou horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento.

Atendimento prioritário

- Junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população aos idosos, excetuando os casos de saúde, cujo critério é o grau de gravidade dos casos;
- Nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo;
- Nas filas, guichês ou outros locais, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento;
- Nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços;
- O transporte coletivo reservará assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- No recebimento de unidades de programas habitacionais;
- Na restituição do Imposto de Renda;
- Prioridade especial aos maiores de oitenta anos, em relação às demais pessoas idosas;
- Nos processos e nos procedimentos administrativos ou judiciais, conforme estabelece o Estatuto da pessoa idosa e o art. 1048 do Código de Processo Civil de 2015.

Ambiente acessível

- A pessoa idosa tem direito a um ambiente com condições de utilização, com segurança e autonomia, bem como a serviços acessíveis;
- Viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;
- Observância de normas técnicas para que haja acessibilidade nos espaços de interesse da coletividade;
- A pessoa idosa tem assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, que deverão ser alocadas de maneira mais acessível à pessoa idosa;
- A frota de táxi deve ter 10% acessível, não podendo realizar diferenciação tarifária para tal;
- As locadoras devem possuir 5% da sua frota acessível;
- Os hotéis, pousadas e assemelhados devem possuir 10% dos quartos arquitetonicamente acessível;
- Além da acessibilidade, os espaços devem prever o direito de acomodação para no mínimo um acompanhante da pessoa idosa;
- Os Shoppings, Centros Comerciais e similares devem prover gratuitamente cadeiras de rodas;
- Os fornecedores e o Poder público são obrigados a prover aos contribuintes, aos consumidores, aos correntistas, aos devedores e recibos, cobranças e extratos em formato acessível, como o uso de letras ampliadas;
- Em locais que tenham serviços de reabilitação, é obrigatória a instalação de semáforos com sinais sonoros nas vias de grande circulação.



E quem são os responsáveis pela garantia de vida digna à pessoa idosa?

- A família, que deve acolher a pessoa idosa em seu núcleo, possibilitando vida digna, com respeito e afeição;
- A comunidade, que deve integrar e buscar os direitos da pessoa idosa;
- A sociedade, que não pode discriminar a pessoa idosa, devendo incluí-la em suas atividades, como uma pessoa útil que ela é;
- O Estado, que tem o dever de garantir políticas públicas para o pleno atendimento da pessoa idosa;
- A própria pessoa idosa, que deve conhecer seus direitos e exigí-los sempre que violados.

ASSIST

Associação dos Servidores